SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005646-66.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Telefonia

Executado: Tim Celular S/A
Executado: Marcio Roberto Nunes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 36/37: Acolho. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Oficie-se ao Banco do Brasil local a transferência do valor bloqueado para conta corrente indicada pela exequente, nos termos do artigo 906, parágrafo único.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 27 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA